

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO N° 315, DE 07 DE MARÇO DE 2002

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Centésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de março de 2002, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com o disposto na alínea e do Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto 99.438/90 **RESOLVE:**

**I** – Recompor, até a aprovação pelo plenário do Conselho Nacional de Saúde das novas regras de organização de suas comissões e grupos de trabalho, a **Comissão Intersetorial de Ciência e Tecnologia – CICT** com os seguintes membros:

- Um(a) representante do CONASEMS ou CONASS
- Um(a) representante da CNI da área de fármacos ou equipamentos médico-hospitalares.
- Um(a) representante da FIOCRUZ.
- Um(a) representante do CNPq.
- Um(a) representante da CAPES/MEC.
- Um(a) representante da ABRASCO.
- Um(a) representante da ABC.
- Um(a) representante da FESBE (Federação das Sociedades de Biologia Experimental).
- Um(a) representante do Ministério da Saúde, Diretor(a) do Departamento de Ciência e Tecnologia.

**III** – Participarão como assessores nas reuniões, sempre que necessário, um representante da OPS, área de C&T e representantes da ABNT e do IDEC.

**IV** – A CICT terá como finalidade: Articular o Sistema Único de Saúde, com as instituições responsáveis pela formação dos cientistas e pela produção do conhecimento científico, as agências governamentais responsáveis pelo financiamento da pesquisa, o setor produtivo de tecnologias e insumos para a saúde, e, os representantes da sociedade civil, para a formulação das diretrizes e princípios da política nacional de ciência e tecnologia em saúde, visando a definição de prioridades e estabelecimento de mecanismos de avaliação e controle social a serem propostos ao Plenário do Conselho Nacional de Saúde, órgão responsável pela formulação da política nacional de saúde e pelo controle social no SUS.

**V** – Fica revogada a Resolução nº 294, de 08 de julho de 1999.

**BARJAS NEGRI**

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 315, de 07 de março de 2002, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**BARJAS NEGRI**

Ministro de Estado da Saúde